LEI Nº 3.157, DE 27 DE OUTUBRO DE 2005.

CONSIDERA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O CENTRO ESPÍRITA LUZES DO EVANGELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerada como Utilidade Pública Municipal o CENTRO ESPÍRITA LUZES DO EVANGELHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.642.975/0001-07, estabelecida nesta cidade à Avenida Tocantins, Quadra 76, Lote 01, esquina com Rua 19, Bairro de Lourdes, CEP 75.0750-0470.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 27 de outubro de 2005.

Pedro Fernando Sahium
PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Carlos Duarte Mendes
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Maria Candinha Mina de Medeiros
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA